

EDITAL N.º 0010/2017

Página 1 de 39

EDITAL N.º 0010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0341/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2017 às 13:30 hs, na Rua Alda Lourenço Francisco, N.º 160,

Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-

3125 | 3897-3739. Email: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

SECÃO PREÂMBULO:

O **HORTOPREV** por meio de seu Pregoeiro, **Sr. Jefferson Ribeiro de Freitas**, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria n.º. 0012/2017 usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAR E PROMOVER A DEFESA DO HORTOPREV**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

EDITAL N.º 0010/2017

Página 2 de 39

alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAR E PROMOVER A DEFESA DO HORTOPREV**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. 2.1. O contrato deverá ter a vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

EDITAL N.º 0010/2017

Página 3 de 39

3.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

3.2.6. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.7. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

3.2.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

IV – DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser obtido no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, pelos seguintes acessos:

4.1.1 por e-mails: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br e licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br;

4.1.2 no site da autarquia: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br;

4.1.3 pelos telefones: (19) 3897-3739 ou (19) 3897-3125 ou ainda,

EDITAL N.º 0010/2017

Página 4 de 39

4.1.4 no HORTOPREV: Rua Alda Lourenço Francisco, n° 160, Bairro Loteamento Remanso Campineiro, município de Hortolândia, Estado de São Paulo mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha.

4.1.5 Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV por meio dos telefones (19) 3897-3125 / (19) 3897-3739 e e-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 0010/2017

Página 5 de 39

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- b) Representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima ou; Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua
- c) Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo, anexo IV)**.

A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar o NÃO credenciamento e/ou enquadramento em outra categoria.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 6 de 39

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVE

LOPE N° 01 | PROPOSTA DE PREÇO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2017 - PROCESSO N° 0341/2017 – EDITAL N°
0010/2017

ENVELOPE N° 1 PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2017 - PROCESSO N° 0341/2017 – EDITAL N°
0010/2017

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

8.2.2. As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.

8.2.2.1. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 8 de 39

8.2.2.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

8.2.2.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) **original(is)** ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

Documentação de habilitação Jurídica:

- i.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**

Documentação de habilitação fiscal:

- ii.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- iii.** Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – **(CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)**
- iv.** Certidão negativa de Débitos do FGTS **(CRF)**

Documentação de qualificação econômico-financeira:

EDITAL N.º 0010/2017

Página 9 de 39

- v. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Documentação regularidade trabalhista:

- vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- vii. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto) – ANEXO III.**

8.3.2 Outros documentos:

Além dos documentos mencionados acima, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope relativo à **documentação de habilitação:**

8.3.2.1. Prova de registro do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

8.3.2.2. Atestado de capacidade técnica que demonstre atuação em processos de recuperação judicial e de falência para fundos de investimento ou institutos de previdência, compatível com o objeto da licitação, em quantidades prazos e outros dados característicos do serviço, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nos termos do disposto no artigo 30, § 1, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar a inabilitação da licitante.

8.4 A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, Documentos de habilitação, ensejará a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Sr. Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.7.3 As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **Jefferson Ribeiro de Freitas**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 012/2017**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 12 de 39

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

10.2.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Sr. Pregoeiro devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.3. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública.

10.3.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro abaixo assinado.

10.3.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.4. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr. Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.4.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 13 de 39

10.4.3. Definida a classificação provisória será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.5. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.5.2. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.5.3. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.5.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

EDITAL N.º 0010/2017

Página 14 de 39

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sr. Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

10.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 15 de 39

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.8. O Sr. Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8.1. Após a negociação, se houver, o Sr. Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8.3. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.8.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 16 de 39

10.8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.8.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

10.8.9 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço global**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – Anexo – I, e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 17 de 39

12.2. No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º.s:

HORTOPREV	FICHA: 03.03.01.09.122.0103.2050 – CAE: 3.3.90.39.05
------------------	---

12.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **HORTOPREV** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

13.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

13.4. O **HORTOPREV** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 18 de 39

14.2. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I – Termo de Referência.

14.3. A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, esta sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:

a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HORTOPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

EDITAL N.º 0010/2017

Página 19 de 39

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **HORTOPREV** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.

15.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o **HORTOPREV**, nos termos da lei nº 12.846/2013.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 20 de 39

16.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.

16.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

16.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVII - DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Atenciosamente,

Diretor Superintendente – Hortoprev
Responsável Legal: Antonio Bonadio

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios para representar e promover a defesa do hortoprev nos autos da **Falência nº 0165950-68.2014.8.19.0001**, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, proposta em face das empresas Expandir **FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRINCE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.**

II – OBJETIVO

2.1. Representar o Hortoprev nos autos da falência nº **0165950-68.2014.8.19.0001**, com o objetivo de excluir toda e qualquer responsabilidade do Hortoprev sobre o passivo da massa falida, devendo apresentar argumentos e documentos que propicie sua exclusão do referido processo.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. A inclusão do Hortoprev no referido processo, deu-se em virtude do investimento realizado no Fundo de Investimentos em Participação **“Viaja Brasil”**, que aplicou os recursos do referido fundo na empresa **GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.**, principal controladora do grupo econômico que era composto, ainda, pelas empresas mencionadas acima. Diante da má situação financeira do grupo econômico e a saída do gestor e administrador do Fundo **“Viaja Brasil”**, o mesmo foi liquidado antecipadamente.

3.2. Com a entrada de pedido de recuperação judicial das referidas empresas, mais tarde transformado em Falência, foi nomeado Administrador Judicial que acabou por incluir os cotistas do Fundo **“Viaja Brasil”**, dentre eles o **Hortoprev**, na referida ação, na condição de acionistas das empresas investidas.

EDITAL N.º 0010/2017

3.3. Essa situação representa grave risco de responsabilização do **Hortoprev**, que pode culminar em pagamento de parte do passivo da massa falida.

3.4. Tendo em vista a complexidade do objeto, pretende-se a contratação de profissionais que detenham experiência comprovada na área de direito falimentar e de mercado de capitais, tendo atuado especificamente em processos falimentares na defesa de FUNDOS DE INVESTIMENTO ou institutos de previdência municipal.

3.5. Ressaltamos que o **Hortoprev** não possui procuradoria jurídica instituída, contando, atualmente, em seu quadro permanente de funcionários, com apenas 01 advogado responsável pela representação jurídica do Instituto, além da atuação em todos os processos administrativos internos da Autarquia.

3.6. Ademais, há de se levar em consideração o fato do processo tramitar em Comarca de outro Estado (Rio de Janeiro) e na forma física, o que demanda constantes deslocamentos de servidor do **Hortoprev**, onerando ainda mais os cofres com despesas de locomoção, dentre outras.

3.7. Outrossim, o objeto é revestido de certa singularidade, uma vez que atuar em processo de falência não faz parte dos serviços corriqueiros da Autarquia Previdenciária.

IV – FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser precedida de procedimento licitatório próprio e, para tanto, recomendamos a realização do pregão presencial.

4.2. É sabido que o pregão é modalidade licitatória adotada para contratação de serviços comuns, conforme art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 23 de 39

4.3. Em que pese os serviços em questão serem revestidos de certa complexidade, tal fato não é determinante para que não possam ser considerados comuns, uma vez que um serviço comum pode ser revestido de grande complexidade.

4.4. O que o determina como comum, é a facilidade de encontrar tal serviço no mercado, ou seja, o amplo mercado de profissionais que atuam no ramo. No caso em tela, não há que se discutir, uma vez que há no mercado uma gama de escritórios especializados em atuação em processos de falência. Portanto, a contratação através do pregão é possível e a medida correta a ser adotada no caso em tela.

4.5. Nesse sentido e, primado pelo princípio constitucional da isonomia, além dos princípios básicos da Administração Pública, tais como, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, dentre outros, consubstanciados no art. 37, da Constituição Federal, o pregão presencial deverá ser a modalidade licitatória adotada para a efetivação da contratação dos presentes serviços e da busca da proposta mais vantajosa.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre atuação em processos de recuperação judicial e de falência para fundos de investimento ou institutos de previdência.

5.2. Além disso, deverão indicar os profissionais que prestarão os serviços e apresentar currículo vitae dos mesmos, além de comprovação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

5.3. Os profissionais indicados para atuação direta no processo falimentar, só poderão ser substituídos mediante prévia consulta e autorização do Hortoprev, bem como através de instrumento de substabelecimento.

5.4. A apresentação dos atestados justifica-se tendo em vista que a experiência em tal área é determinante para a contratação, uma vez que se trata de questão de alta complexidade e o

EDITAL N.º 0010/2017

Página 24 de 39

conhecimento dos meandros do processo falimentar é fundamental para uma defesa concisa e proposituras de medidas corretas.

5.5. Ademais, as exigências acima estão em conformidade com o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido, nos termos da Lei nº 8.666/93. Insta ressaltar que a representação do Hortoprev no processo judicial deverá permanecer até o trânsito em julgado final do processo e será feita em todas as instâncias judiciais.

6.2. Todas as medidas adotadas pela Contratada no processo judicial deverão ser enviadas, mediante remessa de cópia do documento devidamente protocolado, ao Hortoprev, para seu arquivamento, cabendo ainda, à contratada o acompanhamento do feito, durante todo o seu trâmite, encerrando seu trabalho tão somente com o trânsito em julgado do mesmo.

VII – PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação da nota fiscal e do relatório das atividades desenvolvidas pela Contratada, com o devido ateste pelo responsável do Hortoprev.

7.2. Não será devida nenhuma taxa de sucesso, conhecida também como *success fee*, apenas o valor previsto no contrato para a prestação dos serviços e os honorários sucumbenciais arbitrados pelo juiz ao final do processo.

7.3. As despesas relativas ao deslocamento do profissional até a cidade do Rio de Janeiro, tais como, aquisição de passagens aéreas, taxi dentro da cidade do Rio Janeiro, extração de cópias de documentos dos autos do processo, quando necessário à execução do contrato e a defesa do

EDITAL N.º 0010/2017

Página 25 de 39

Hortoprev, serão reembolsadas, mediante autorização prévia, com a respectiva comprovação da necessidade pelo Contratado, e envio posterior das notas físicas de realização das referidas despesas.

7.4. Com relação à despesas de aquisição de passagens aéreas, o Contratado deverá sempre realizar pesquisas prévia de mercado com, no mínimo, 03 companhias aéreas e adquirir sempre a de menor preço. A pesquisa de preço também deve ser enviada junto com a nota fiscal de reembolso das despesas realizadas. No caso de falta de apresentação de pesquisa de mercado, a despesas relativas à aquisição de passagem aéreas não será reembolsada.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, registrada sob CODIGO REDUZIDO: 008 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL nº: **03.03.01.09.122.0103.2050** – CAE: **3.3.90.39.05**.

8.2. Nos exercícios seguintes, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica, prevista no respectivo orçamento-programa, conforme cronograma de desembolso financeiro acostado aos autos.

Hortolândia, 01 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Diretor Adm/Financeiro do Instituto – Hortoprev
Responsável Legal: Agnaldo Messias Rodrigues

EDITAL N.º 0010/2017

Página 26 de 39

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

NOME e CNPJ da empresa proponente: _____

Apresento proposta nos termos consignados com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para

a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta

Item	Descrição	Preço (R\$)
01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	

proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação e seus anexos é de R\$ _____ (descrever valor por extenso), conforme planilha a seguir:

PREÇO GLOBAL:

Nome: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Fone: _____

Dados Bancários:

Mês de referência dos preços: _____

EDITAL N.º 0010/2017

Página 27 de 39

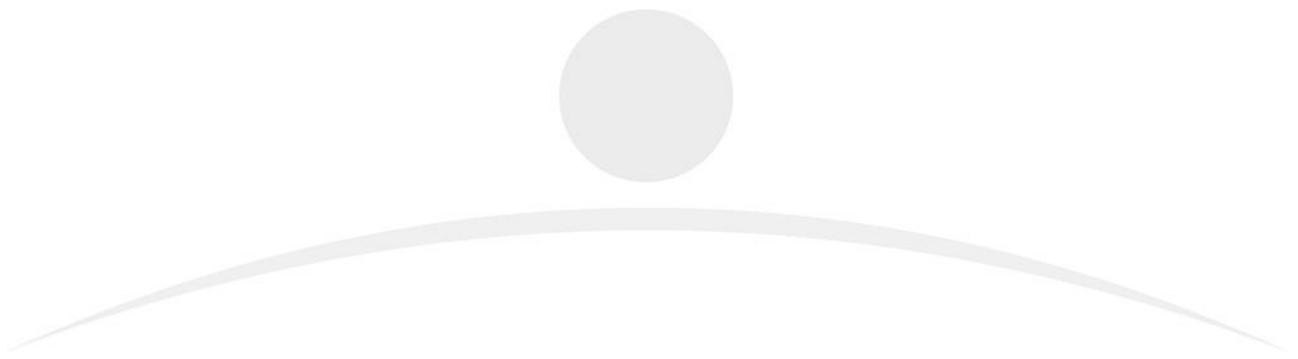
Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

Data: ___/___/2017

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



EDITAL N.º 0010/2017

Página 28 de 39

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

DECLARAÇÃO

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

....., inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade) , ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL N.º 0010/2017

Página 29 de 39

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital n.º 000/2017 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 30 de 39

ANEXO V

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão n.º. 000/2017.

Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o n.º, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n.º 0000/2017.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

EDITAL N.º 0010/2017

Página 31 de 39

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL N° 0000/2017

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 0000/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n°: 0000/2017.

CONTRATO N°: XXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAR E PROMOVER A DEFESA DO
HORTOPREV CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**,
autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco n° 160 | Bairro Remanso
Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739
– e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob o n°
01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **ANTONIO
AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n°.
142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda CPF/MF: sob o n°.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade e seu
Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro,
casado, portador da cédula de identidade RG n° 21.870.363-6, devidamente inscrito junto ao
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o n°. 127.879.588-00,
residente e domiciliado nesta cidade ora denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de
outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º
....., no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º

EDITAL N.º 0010/2017

Página 32 de 39

....., neste ato representada por seu diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o n.º.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob n.º 0000/2017, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial n.º 0000/2017, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em fornecer **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAR E PROMOVER A DEFESA DO HORTOPREV**, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.6

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 33 de 39

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente.

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

3.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.10 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 35 de 39

f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...., fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

5.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 36 de 39

6.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

7.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

7.3 A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

7.4 A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;

7.5 A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.6 A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

7.8 Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a

EDITAL N.º 0010/2017

Página 37 de 39

execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

7.9 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.10 Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

7.11 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

8.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

8.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 38 de 39

8.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

8.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

8.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2017 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

HORTOPREV	FICHA: 03.03.01.09.122.0103.2050 – CAE: 3.3.90.39.05
------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

EDITAL N.º 0010/2017

Página 39 de 39

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável legal: ANTONIO AGNELO BONADIO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável legal: AGNALDO MESSIAS RODRIGUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LTDA

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX